



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - DIPAT**

Santa Maria, 02 de abril de 2019.

Memorando Circular nº 001/2019 – DIPAT/DEMAPA/UFSM

Às Pró-Reitorias e Direções de Centros.

Assunto: Regulamentação da entrega de bens permanentes da Instituição e assinatura do Termo de Responsabilidade (TR).

A Divisão de Patrimônio (DIPAT) e o Departamento de Material e Patrimônio (DEMAPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista:

- A Resolução nº. 16 de 17 Junho de 1996 que dispõe sobre normas e procedimentos administrativos relativos ao controle patrimonial dos bens móveis, imóveis e semoventes da Universidade Federal de Santa Maria;
- E o artigo 87 do Decreto - Lei nº. 200 de 25 de Fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Estabelecem o que segue:

1. As entregas de “bens permanentes” tombados pela DIPAT processar-se-ão mediante prévio agendamento entre Divisão de Patrimônio e Unidade de Entrega, constante no empenho SIE;
2. No ato do recebimento, a Unidade recebedora deverá realizar a conferência física e quantitativa dos bens. Caso haja qualquer inconsistência entre os bens patrimoniais solicitados e os efetivamente entregues, o fato deverá ser comunicado imediatamente aos responsáveis pela entrega do material;
3. Verificada a conformidade dos bens e seu recebimento, o **Termo de Responsabilidade inicial** (TR) deverá ser assinado *exclusivamente* pelo Chefe da Carga Patrimonial ou seu substituto legal, impreterivelmente no ato da entrega.

Solicitamos, gentilmente, ampla divulgação dessas informações nas unidades.

Cordialmente,

Alessandra Daniela Bavaresco
Diretora do DMAPA

Zaloar Cunha de Moraes
Diretor da Divisão de Patrimônio

Zaloar Cunha de Moraes
Diretor da Divisão de Patrimônio
DEMAPA UFSM
SIAPE 2033486